



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**  
Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN  
CNPJ: 08.154.015/0001-16



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Justificamos que os valores cobrados encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

Diante do exposto, opina-se pela contratação da TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55) para a contratação de por meio de INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretaria de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo., no Valor Estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos em anexo.

Em assim ocorrendo, encaminhe-se o presente Processo à Assessoria Jurídica par análise e emissão de parecer sobre a legalidade do feito, conforme previsto no art. 16, da Resolução nº 011/2016-TCE/RN

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

---

Presidente da CPL  
Antonio Jonas Gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**  
Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN  
CNPJ: 08.154.015/0001-16



## **A U T O R I Z A Ç Ã O** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretaria de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55), objetivando contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretaria de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

---

Lusimar Porfirio da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**  
*Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN*  
*CNPJ: 08.154.015/0001-16*



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

---

Lusimar Porfirio da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**  
Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN  
CNPJ: 08.154.015/0001-16



**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 02010003/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretaria de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.**

**Contratado: TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00**

**Base legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/9.**

**São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.**